

***RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS,
PRÁXIS JURÍDICAS E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS
NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA SERRA NO
GRANDE ABC PAULISTA***

RELIGION, ENVIRONMENTAL LAW AND ENVIRONMENT
STUDY OF THE CORRELATION OF THE RELIGIOUS PRAXIS, JURIDICAL
PRAXIS AND THE SOCIAL AND ENVIRONMENTAL IMPACTS ON THE
URBAN PERIPHERY OF RIO GRANDE DA SERRA IN THE ABC PAULISTA
REGION

RELIGIÓN, DERECHO DEL MEDIO AMBIENTE Y EL MEDIO AMBIENTE
ESTUDIO DE LA CORRELACIÓN DE LAS PRAXIS RELIGIOSAS, PRAXIS
JURÍDICAS Y LOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTIALES EN LA
PERIFERIA URBANA DE “RIO GRANDE DA SERRA” DN EL GRAN ABC
PAULISTA

Marcos Scarpioni

Mestrando em Ciências da Religião pela UMESP, sendo integrante do grupo de pesquisa “Religião e Periferia na América Latina” (Repal) e bolsista do CNPq. Possui Especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Direito Ambiental. mscarpioni@ig.com.br.

RESUMO

O trabalho visa estudar as correlações das *práxis* religiosas (discursos, rituais,...) e *práxis* jurídicas (usos da legislação ambiental) e como estas influenciam nos impactos sociais e ambientais na periferia urbana de Rio Grande da Serra – Grande ABC Paulista. Como metodologia, iniciamos os levantamentos da legislação ambiental direcionada à conservação local e de fatos socioambientais com o envolvimento de religiosos divulgados em jornais da região, e sequencialmente mapeamos as instituições religiosas nas partes (central e periférica) da cidade. Participando de várias reuniões das instituições em estudo, foi possível registrar suas *práxis* religiosas e verificar a existência, inserção e/ou aplicação de leis e práticas ambientais nestas. Servimo-nos também de formulários de pesquisa, coletamos e cruzamos as informações para se confirmar ou não a correlação das *práxis* e seus reflexos nas questões socioambientais.

Palavras-chave: Religião. Direito ambiental. Impactos sociais e ambientais. Periferias urbanas.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

ABSTRACT

The work aims to study the correlations of religious praxis (discourses, rituals, ...) and legal praxis (uses of environmental legislation) and how these influence the social and environmental impacts in urban periphery of Rio Grande da Serra - ABC Paulista Region. As methodology, we began the environmental legislation surveys directed to local conservation and related to social and environmental facts involving religious people that were published in newspapers of the region. In the sequence, we mapped religious institutions in parts (central and peripheral) of the city. By participating in several meetings with the studied institutions, it was possible to register their religious praxis and verify the existence, insertion and/or application of laws and environmental practices in them. We also applied research forms, collected and crossed the information to confirm or not the correlation of praxis and their effects on social and environmental issues.

Key words: Religion. Environmental Law. Social and Environmentals Impacts. Urban periphery.

RESUMEN

El trabajo tiene como objetivo estudiar las correlaciones de las praxis religiosas (discursos, rituales, etc.) y praxis jurídicas (usos de la legislación del medio ambiente) y de cómo éstas influyen en los impactos sociales y ambientales en la periferia urbana de Rio Grande da Serra - Gran ABC Paulista. Como metodología, se iniciaron los estudios de la legislación en materia de medio ambiente dirigida a la conservación local y de hechos socioambientales con la participación de religiosos publicados en periódicos de la región, y en la secuencia mapeamos las instituciones religiosas en las partes (central y periférica) de la ciudad. Asistiendo a varias reuniones de las instituciones investigadas, fue posible registrar sus praxis religiosas y comprobar la existencia, la inserción y/o aplicación de las leyes y prácticas ambientales en estas. Utilizamos también formularios de investigación, recogemos y cruzamos las informaciones para confirmar o no la correlación de las praxis y sus reflejos en las cuestiones relacionadas con el medio ambiente.

Palabras-clave: Religión. Derecho ambiental. Impactos sociales y ambientales. Periferias urbanas.

INTRODUÇÃO

Nesse artigo procuramos elaborar uma síntese da pesquisa apresentada no curso de Direito Ambiental do Centro Universitário Uninter para obtenção do grau de Especialista em Direito Ambiental sob o mesmo título: “RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE” - Estudo da Correlação das Práxis Religiosas, Práxis Jurídicas e os Impactos Socioambientais na Periferia Urbana de Rio Grande da Serra no Grande ABC Paulista (SCARPIONI, 2013).

No contemporâneo, acentua-se a complexidade dos desafios a serem enfrentados nesse século XXI. Em nossa sociedade estamental¹, os problemas de ordens sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais se expandem pelas cidades brasileiras, e para compreendê-los, faz-se necessário abordá-los por meio de conceitos das diversas grandes áreas do conhecimento, com interdisciplinariedade, sob uma perspectiva sistêmica.

Em uma perspectiva sociológica, a religião, o direito ambiental e o meio ambiente, são compreendidos como coisas instituídas pelos atores sociais. É fato, cada uma dessas instituições, trazem consigo leis e por isso é possível que exista uma aproximação das regras religiosas com regras jurídicas e assim com as questões ambientais, visto que o ser humano é o agente determinante para que sucedam todas essas interações.

Desse modo, pretende-se discutir nesse trabalho as correlações da *práxis* religiosas, jurídicas e os impactos socioambientais na periferia urbana de Rio Grande da Serra - Grande ABC Paulista, consubstanciados pela Teologia da Prosperidade ou ausência da aplicabilidade do direito ambiental.

AS INTERAÇÕES SOCIAIS, RELIGIOSAS E AMBIENTAIS – QUESTIONANDO A PROBLEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL!

Compreender tais interações traz-nos a possibilidade de enfrentamento dos problemas socioambientais na cidade. Logo, um dos principais motivos para se realizar a pesquisa, é a cidade estar inserida em um dos mais importantes biomas do Estado, quiçá do Brasil – o *Bioma da Mata Atlântica* - que possui “alta biodiversidade [em] grande ameaça” (GRAZIANO NETO, 2010, p. 12), exigindo o cumprimento da legislação ambiental. Nesse bioma estão presentes os recursos físicos, químicos e

¹ Encontramos em WEBER (2012, p. 203) a definição para sociedade estamental sendo aquela regulada por normas de modo de vida, criando por isso, condições de consumo economicamente irracionais e impedindo, deste modo, por apropriações monopólicas e eliminação da disposição livre sobre a própria capacidade aquisitiva, a formação de livre mercado. Portanto, está aí caracterizada a nossa sociedade contemporânea.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

biológicos componentes intrínsecos aos serviços² ambientais prestados à sociedade, o que por si só já seria motivo suficiente para se intensificar o grau de importância em estudá-los.

A presença de grupos religiosos na região também gera questionamentos, pois “nos últimos tempos a relação entre a ética, a religião e os problemas ambientais tem interessado de forma crescente ao público em geral, acadêmico e leigo” (LEIS, 1998, p. 97). Além disso, há indícios de que práticas consumistas desenvolvidas pelos moradores e/ou por membros das igrejas na parte periférica do município estariam crescendo, contribuindo para a perda da qualidade ambiental nessas áreas demasiadamente afetadas por problemas sociais, políticos e econômicos.

Da mesma forma, a “insuficiência dos serviços básicos de saneamento, coleta/destinação adequada do lixo e condições precárias de moradia, [...] [somariam-se ainda] à poluição química e física do ar, da água e da terra”, (GOUVEIA, 1999, p. 49), comprometendo a sadia qualidade do meio.

Embora para alguns pesquisadores “saúde e meio ambiente [são coisas interpretadas como] categorias sociais construídas no jogo das relações sociais, compreendendo sempre a natureza e a vida” (IANNI, 2000, p. 98), observar como os religiosos se posicionam frente a essas questões motiva nossa investigação.

Todavia é preciso (re)afirmar que muitos dos impactos ambientais negativos são provenientes de ações rotineiras do nosso cotidiano, intrinsecamente aquelas de consumo, embora muitas pessoas não julguem que suas escolhas em adquirir bens e serviços para satisfação pessoal, em convívio familiar e/ou socialmente, possam influenciar em toda a problemática da perda de capital natural

² Serviços Ambientais são aqueles proporcionados pela natureza à sociedade gratuitamente e que pela sua própria existência e pelos ciclos de funcionamento, geram benefícios essenciais à sadia qualidade de vida para a presente e futuras gerações, tais como a capacidade de produção de água e o equilíbrio hidrológico, a manutenção da permeabilidade do solo, o equilíbrio microclimático e o conforto térmico, a manutenção da biodiversidade e a paisagem segundo art. 4º inc. XV da Lei 13.579/2009.

local direta ou indiretamente e consecutivamente a diminuição da qualidade de vida no ambiente.

Tal cenário contemporâneo requer de todos os atores sociais uma mudança comportamental frente aos desafios sociais, econômicos, culturais e ambientais, já que urge “rever nossos gastos, o nosso estilo de vida, o nosso consumismo [...] replanejar não apenas os gastos, mas os hábitos” (DIAS, 2005, p. 14). Dessa forma, faz-se necessário agir localmente, pois é no município, especificamente em cada bairro, que se tem a maior parcela de atuação social.

Portanto, realizar estudos sobre a correlação das práticas religiosas, práticas jurídicas e os impactos socioambientais na periferia urbana e suas implicações na qualidade ambiental, contribui para a discussão de muitos aspectos ainda não estudados. Para Leis (1998, p. 101): “[esses] desafios ambientais devem ser colocados no contexto de esforço abrangente para onde possam convergir os conhecimentos e as práticas baseadas no domínio técnico da natureza, com as vivências da filosofia, da religião, arte e até do senso comum”. E mais, “os impactos ambientais são mudanças nas relações ecológicas e sociais que precisam ser interrogadas incessantemente” (COELHO, 2011, p. 29).

E por fim, cabe ressaltar que um dos direitos constitucionais vitais para a vida em sociedade é ter direito “ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” [...] previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 comentada por (SIRVINSKAS, 2010, p. 99).

Portanto, saber como uma comunidade local se apropria dos seus recursos naturais pode indicar “uma consciência ambiental [...] competência e comprometimento da sua administração” (DIAS, 2002, p. 160).

Diante do panorama em que se encontra a cidade de Rio Grande da Serra, é que se faz necessária uma reflexão. Para tanto, propomos alguns questionamentos e levantamento de hipóteses: a) Qual a relação da presença de um maior número de igrejas pentecostais e/ou neopentecostais nas regiões periféricas do município em estudo? b) O discurso religioso “*Teologia da Prosperidade*” influencia aos fiéis a

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

serem condicionados ao consumo, sem compreenderem em contrapartida os impactos ambientais que isso traz consigo, nem a preocupação com conservação e preservação do Meio Ambiente local? c) O consumo desenfreado, o pós-consumo de bens materiais e serviços utilizados pela população nas áreas circunjacentes da parte central da cidade seria fator preponderante para a perda acentuada do capital natural *in locus* e conseqüentemente a perda da qualidade ambiental? d) Existem ações por parte de grupos religiosos referentes às questões ambientais? Quantas? Quais? Como? Onde? Por quê? e) Os religiosos conhecem o Direito Ambiental e respeitam suas diretrizes? f) As políticas públicas que têm sido implantadas nas áreas periféricas da cidade trazem reais benefícios para população e também proteção ambiental local? f) Qual é o grau de sensibilidade dos pentecostais e de católicos em relação a essas políticas públicas? g) Qual é o potencial real das instituições religiosas em participar de novos modelos de gestão ambiental, ou seja, seria possível intervir de maneira positiva nesse comportamento por meio da educação ambiental no âmbito religioso?

Assim, objetiva-se de maneira geral o (re)conhecimento da correlação entre religião (práticas religiosas) e o direito ambiental (práticas jurídicas), e como essa está estabelecida ou não, e mais: quais suas influências na administração pública para a elaboração e implantação de políticas públicas visando à conservação ambiental local, com a mitigação dos impactos sociais e ambientais no município de Rio Grande da Serra, que porventura possam ocorrer do consumo e do pós-consumo de bens materiais e serviços alcançados pelos grupos religiosos orientados ou não pela Teologia da Prosperidade.

Mas, especificamente, visamos: a) verificar a sensibilidade dos grupos religiosos quanto às questões ambientais e sua participação na elaboração de políticas públicas locais, especificamente aquelas orientadas pelo Direito Ambiental; b) compreender como a Teologia da Prosperidade influencia as mudanças comportamentais nos pentecostais e outros grupos religiosos, bem como pode afetar ou não o comportamento de moradores no entorno da instituição; c) analisar

se a Teologia da Prosperidade *versus* a Conservação/Preservação Ambiental seria mesmo esse discurso religioso indutivo para o consumo, portanto, estando dessa maneira se opondo à defesa, à proteção do Meio Ambiente natural; d) estabelecer ou não as relações de consumo com tais mudanças comportamentais no âmbito de dois segmentos religiosos (pentecostal e católico), assim, identificando os impactos socioambientais oriundos desse fenômeno comportamental de consumo no meio ambiente (natural e cultural).

Portanto, nossa investigação torna-se justificável pelos seguintes motivos: não existem “fontes amplas de informação” (NORONHA, 2012, p. 131), embora existam algumas pesquisas realizadas no município na última década do século XX e início deste século, entretanto, as que abordam essa temática, são praticamente inexistentes. Por isso, faz-se necessário a ampliação dos estudos científicos para um melhor registro e compreensão das transformações e impactos socioambientais na região. Dessa maneira, nossa pesquisa contribui teoricamente com a história local, para a elaboração de planos de gestão ambiental e de Educação Ambiental intrainstitucional.

EXPLANANDO ALGUNS FATOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Para entendimento dos fatos contemporâneos, é precípua resgatar brevemente as origens das instituições sociais que teve na religião o seu marco inicial. Para Fustel de Coulanges (2006), a:

[...] religião, depois de estabelecer e formar a família instituiu uma associação maior, a cidade, e predominou sobre ela como o fazia na família. Dela se originaram todas as instituições, como todo o direito privado dos antigos. [...] Da religião, a cidade tirou seus princípios, regras, costumes e magistraturas. Mas com o tempo essas velhas crenças foram modificadas, ou desapareceram por completo, e o direito privado e as instituições sofreram idêntica evolução. Surgiu então uma série de revoluções, e as transformações sociais acompanharam regularmente as transformações da inteligência (COULANGES, 2006, p. 9, grifo nosso).

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

E é fato, no mundo a “maioria das pessoas vivem em cidades” (DIAS, 2002, p. 15), portanto, dependente da estrutura e instituições sociais com suas regras que originariamente surgem na religião por meio de ritos, interditos e mitos.

Dados divulgados no último censo demonstram que, 84,4% da população em nosso país é urbana (IBGE, 2010). Tal fato social é “resultado dos avanços do capitalismo industrializado e da modernidade” (RIVERA, 2012, p. 20).

Tais avanços trazem consigo, um crescimento econômico, gerando “expectativas relativas” nas pessoas quanto ao desenvolvimento social, político, cultural, científico, etc. Por isso, as cidades apresentam um “inchaço” e nesse contexto, em paralelo, se inserem as áreas periféricas em expansão, que a partir dos anos 80 vem crescendo “mais do que os núcleos ou municípios centrais [...] sendo a expressão mais concreta na segregação espacial ou ambiental” (MARICATO, 2003, p. 151).

Em São Paulo, as conformações dessas periferias urbanas foram se conformando e continuam sendo assim, fruto de políticas públicas que privilegiaram a região central em detrimento de outras áreas no seu entorno. Decorrem ainda, de processos populacionais migratórios, crescimento econômico desigual, irregular e a carência de desenvolvimento social, fatores que impulsionam deveras as pessoas a viverem nas regiões periféricas em áreas que ladeiam os municípios com pouquíssima infraestrutura urbana “principalmente aquelas relacionadas às necessidades elementares da população” (SCARLATO, PONTIN, 1999, p. 17).

As pessoas que ali se instalam, de maneira geral, não possuem um grau de escolaridade satisfatório, o poder econômico é insuficiente e quase nenhuma qualificação profissional, fatores que configuram um déficit de atendimento as suas necessidades sociais. Muitos buscam terem uma moradia fixa, numa tentativa de amenizar sua condição social, ainda que seja esta em qualquer local. Por isso,

as intensas ocupações de espaços físicos nas áreas reconhecidas como Áreas de Mananciais, têm contribuído cada dia mais para a degradação ambiental. Os problemas relacionados com a ocupação desses espaços, ainda que esses estejam regulamentados, sejam fiscalizados e ordenados pelos órgãos públicos, apresentam impactos ambientais, sendo que muitos deles são classificados como: ‘negativos’ (SCARPIONI, 2010, p. 40).

Dessa forma, esse tipo de “segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora da mesma” afirma (MARICATO, 2003, p. 152). Acompanhando esse processo de urbanização e de ocupação, afloram os grupos religiosos, em meio a essa população.

No período de 2000 – 2010, dados do IBGE (2010) informam que, “o número de evangélicos no Brasil aumentou em 61,45%, embora a maioria da população segue como católica” e existam ainda pequenos números de outras pertenças, e mais, têm os que se declaram não tendo nenhuma religião – os sem religião. Nessa configuração religiosa, os pentecostais formam um “grupo religioso que mais cresceu no Brasil nas últimas décadas” (FAJARDO, 2012, p. 187), considerando nesse grupo a representatividade dos ditos neopentecostais³.

Curiosamente, são “as igrejas pentecostais que estão mais presentes quanto pior é a condição social e econômica do lugar” (RIVERA, 2012, p. 24) como é o caso de muitas periferias. A presença marcante das instituições religiosas nesses espaços pode ser justificada por um “potencial de transformação social”, na medida em que elas intervêm em questões comportamentais dos moradores, por meio de proselitismo, alfabetização, tratamento das questões de violência e dependência química, além de discursos ou práticas religiosas como a *Teologia da Prosperidade*⁴.

É inegável que a prosperidade no âmbito religioso inunda o imaginário do fiel, e numa sociedade de consumo, enxergar a possibilidade de consumir bens e

³ É um movimento religioso pentecostal que surge no final da década de 70 promovido por pessoas com mentalidade pentecostal, mas que se consideram adeptas de uma “renovação espiritual” dentro dos próprios quadros denominacionais a que pertencem segundo (CAMPOS, 1997, p.44). De uma maneira geral, esse “neopentecostalismo” enfatiza o exorcismo, cura divina e dons espirituais.

⁴ Para Garrard-Burnett (2011, p. 179) a Teologia da Prosperidade enfatiza “à miraculosa transformação da vida em termos não só de espírito e corpo, mas às vezes mesmo de estilo de vida e padrões de consumo”.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

serviços é algo “encantado”, afinal, a população mesmo instalada na periferia deseja consumir bens e serviços presentes nos grandes centros urbanos.

E em virtude da política econômica, com a emergência de uma nova classe econômica c, observa-se um aumento no consumo pela população nas periferias, o que contribui em parte para minimizar as deficiências econômicas. Todavia, “consumismo é um dos fatores contributivos e influenciadores dos danos ambientais e da qualidade de vida”, como afirma categoricamente Giacomini Filho (2010, p. 53). E mais, Feldman em entrevista para o Instituto Alana (2009, p. 69) afirma que é “preciso desmistificar a ilusão de que com consumo [se] chega ao paraíso”.

Logo, podemos enveredar pelas discussões das questões socioambientais, já que “pobreza e consumismo convivem lado a lado e a natureza finita se transforma [também] em mercadoria e por isto mesmo agrava-se o atual quadro de exclusão social e de miséria” (SODRÉ, 1998, p. 103).

OS FUNDAMENTOS TEÓRICO-JURÍDICOS PARA DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Para a compreensão da problemática trabalhada, se fez necessário uma conceituação básica de todos os elementos estruturais desta pesquisa. Para isso, buscou-se na legislação ambiental tal referencial teórico. A Lei 6938/81PNMA (apud SIRVINSKAS, 2010, p. 230) no art. 3º define *Meio Ambiente*, como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. A *Degradação da Qualidade Ambiental* é “a alteração adversa das características do meio ambiente”. A *Poluição* é “degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente”:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem materiais ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos (art. 3º PNMA, grifo nosso).

O Poluidor é definido como “a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”. E as atividades causadoras de degradação ambiental estão diretamente relacionadas aos *Recursos Ambientais* que são “a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora”.

Assim, podemos observar a integração de todos esses conceitos para o entendimento de como todas as ações antropogênicas podem modificar nossa sociedade contemporânea e o meio ambiente. Como já visto, as ações antrópicas geram *impactos ambientais*. Estes são definidos, de acordo com a Resolução⁵ nº 001/1986 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), como:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V – a qualidade dos recursos ambientais (RES.001/86, grifo nosso).

Sons e ruídos em excesso se enquadram como impactos ambientais, pois podem gerar danos à saúde física e ambiental causando “deterioração da qualidade de vida”, fato descrito em Resolução⁶ nº 001/1990 CONAMA, pois a “emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, [...], obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Resolução”. E ainda descreve que os sons

⁵ As resoluções do Conama estão relacionadas por SIRVINSKAS, Luis Paulo. (Org.). **Legislação de Direito Ambiental – Constituição Federal**. 5ª ed. São Paulo: 2010. p. 239.

⁶ SIRVINSKAS, Id., 2010, p. 257.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

em excesso “são prejudiciais à saúde e ao sossego público, [...], os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade [...]”.

Todas essas interações descritas na legislação ambiental fizeram parte e estão presentes no desenvolvimento histórico do município de Rio Grande da Serra, sendo intensificadas no último quartel do período do século XX, logo após sua emancipação política. Permeando essas modificações sociais, econômicas e ambientais está a religião trazida por tropeiros portugueses que criam um marco inicial da cidade a mais de 400 anos, a Capela⁷ Santa Cruz.

Cabe ressaltar que essas terras quiçá já eram habitadas por nativos, já que o homem [fez e] faz parte da natureza estando integrado nos diferentes ecossistemas brasileiros há mais de dez mil anos conforme decreto⁸ nº 4.339/2002. Com suas crenças e costumes, mantinham uma cosmovisão que privilegiava a natureza. Contudo, é na modernidade que esses ecossistemas se transformaram em sistemas urbanos visando o atendimento das demandas individuais e coletivas presentes numa sociedade racionalista.

A urbanização e industrialização como já citado anteriormente, atraíram e atraem cada vez mais as pessoas para as cidades. Todavia, na atualidade as cidades devem atender as diretrizes contidas em seus planos diretores e a legislação ambiental visando garantir o direito as “*cidades sustentáveis*”.

Tais diretrizes tendem a ser cada vez mais seguidas pelas cidades sob a pressão daqueles que defendem a qualidade ambiental como fator referencial para a qualidade de vida saudável em um ambiente ecologicamente equilibrado, direito de todos, e que, portanto, para termos esse ambiente, estabelecesse o dever à sociedade civil e poder público em defendê-lo e protegê-lo.

⁷ A Capela Santa Cruz foi construída em 1611, comemorando 402 anos em memória de um tropeiro morto as margens de um rio (Rio Grande), sendo este enterrado nesse espaço, sacralizando o lugar para aqueles que transitavam entre Santos e Serra do Mar. Tal fato histórico e cultural é também considerado um marco inicial do local onde nasce o município de Rio Grande da Serra.

⁸ SIRVINSKAS, Id., 2010, p. 401-402

Pelo o Estatuto⁹ da Cidade Lei 10.257/2001, podemos entender o direito: a terra urbana, a moradia, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Todavia, as cidades sustentáveis exigem “adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços, e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência”.

Alcançar o desafio das cidades sustentáveis só será possível pela atuação dos vários atores sociais, inclusive os “atores religiosos” que com seu potencial de transformação social podem contribuir para a implantação e fiscalização de leis como, por exemplo: as leis de Saneamento Básico - 11.445/2007, e a Educação Ambiental – 9.795/1999 que tem como principal objetivo “o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos: ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos”.

Nesse cenário, observa-se que na dinâmica das áreas centrais e periféricas, as legislações ambientais foram e continuam sendo, em muitos casos, relegadas a um segundo plano, ignoradas tanto pela população quanto pela administração pública, numa perspectiva de “manter os indivíduos nesses ambientes em meio a esperanças e contradições” (SCARPIONI, 2012, p. 03). Se por um lado é preciso gerar infraestrutura urbana no ambiente natural visando à manutenção da saúde dessa população, por outro lado acentuam-se cada vez mais os problemas citadinos gerados pelo antropismo, redundando em perda da qualidade ambiental regional.

Para tanto, empregaremos como procedimentos metodológicos, as seguintes etapas: a) Mapeamento¹⁰ das regiões (central e periférica) – foram analisados 15 bairros, ressalvando que os demais serão abordados em continuidade num instante oportuno: Centro, V. Albano, V. Figueiredo, V. Lavínia, V. Progresso, V. Conde Siciliano, V. Suzuki, V. Califórnia Paulista, V. Nova Califórnia, Pq. América, Jd.

⁹ SIRVINSKAS, Id., 2010, p. 345.

¹⁰ A proposta inicial era a análise de 20 bairros, porém, em virtude da escassez de recursos material e temporal conseguimos avaliar 15 bairros.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

Encantado, Jd. Novo Horizonte, Jd. Santa Tereza, Jd. Recando das Flores, e Sítio Maria Joana. Nesses bairros, foram observadas e mapeadas as instituições religiosas, (evangélicas e católicas). Grande parte desse processo observacional deu-se pelo caminhar e uma pequena parte com o uso de veículo próprio, pois alguns locais mais distantes da região central possuem pouco ou nenhum transporte público, um dos fatores complicadores na pesquisa; b) Realização de visitas e participação de reuniões – totalizaram-se 15 visitas anteriores para os contatos iniciais, ciência das datas e horários das reuniões, e consecutivamente foram efetivadas 15 observações participantes em reuniões (cultos e missas) para identificação e registro das práticas religiosas (discursos e ritos), relacionadas ou não à Teologia da Prosperidade, além da verificação se nessas práticas estariam inseridas quaisquer práticas jurídicas (citações, ações, usos das legislações ambientais) visando entender a ligação destas com impactos socioambientais, e com ações (ou falta delas) quanto aos cuidados com o ambiente natural e artificial, e com as políticas públicas. Para exemplificar, elencamos algumas das igrejas visitadas: Católicas, Batistas, Presbiterianas, e as Igrejas Pentecostais, Deus é Amor, O Brasil para Cristo, Assembleias de Deus,...; c) Registro dos Aspectos e Impactos Ambientais – Registrou-se no entorno das instituições religiosas, diversos *aspectos ambientais*, estando diretamente relacionados a estes os *impactos ambientais*; d) Aplicação de formulários e efetivação de entrevistas – Em um número amostral de religiosos (homens/ mulheres – adultos) foram aplicados quinze formulários com dez questões do tipo aberta fechada em quinze indivíduos (nove homens e seis mulheres) e foram ainda entrevistados dez indivíduos (homens) a partir de um roteiro semiestruturado. Preferencialmente, contatamos as lideranças, e posteriormente os membros para serem ouvidos. Para a difusão das respostas em trabalho, foi estabelecido um acordo com os entrevistados que seriam atribuídos nomes fictícios (bíblicos) aos participantes visando preservar sua integridade moral e física.

Assim, a observação de campo, participação nos cultos (observação participante) e a aplicação de formulários e entrevistas, formaram um tripé instrumental para a coleta de dados na pesquisa realizada no período de 01/11/2012 à 01/04/2013.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO – UM BREVE RELATO DO DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO, POLÍTICO, ECONÔMICO.

O Município de Rio Grande da Serra no Grande ABC Paulista – SP, possui um grande capital natural a ser conservado e até preservado em algumas porções, já que está inserido em “Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM), pela Lei Estadual 9.866/1997” (SERRANO, 2007, p. 19).

A cidade tem uma “topografia bastante irregular e acidentada em função da proximidade com a Serra do Mar, com altitude [variando] de 748 metros [...] a 978 metros” (CÂMARA, 2012), e uma vegetação é heterogênea, característica da Mata Atlântica composta por florestas úmidas tropicais e capoeira em sua grande concentração, que segundo a *Atlas¹¹ dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica*, comporta um “remanescente de 1.414 ha no período de 2008-2010, tendo todo o seu território¹² inserido na Lei Federal de nº 11.428/2006” (SOS Mata Atlântica, 2011, p. 120).

A cidade está encerrada pelos municípios limítrofes de Ribeirão Pires - norte/oeste, Suzano - leste e Santo André - sul/sudeste (CÂMARA, 2012), tendo uma população de aproximadamente 44.000 habitantes (IBGE, 2010), embora na atualidade já ultrapasse os 45.000. Nota-se então, um número expressivo de evangélicos permeando a população, equivalendo “24,74% dessa, e destes 80,55% são pentecostais” (NORONHA, 2012, p. 145).

¹¹ A Atlas foi elaborada através dos estudos realizados pela SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o que trouxe aperfeiçoamentos quanto às observações por meio de tecnologia integrada, permitindo maior precisão e exposição dos dados avaliados e disponibilizados.

¹² O território é de aproximadamente 36,5 Km², segundo (IBGE, 2010).

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

A cidade se emancipou em 1964 e no final dessa mesma década, o município experimenta um acentuado processo de ocupação, urbanização e consequentemente os impactos socioambientais que devem ser discutidos em nossa contemporaneidade. Mas é nas décadas seguintes que Rio Grande da Serra passa a ser defendida por legislação ambiental Estadual e Federal, já que essas não permitiam mais o uso indevido dos recursos naturais, todavia não se conseguiu evitar os inúmeros abusos que ainda perduram neste século.

Embora venha apresentando avanços sociais nas últimas duas décadas, Rio Grande da Serra continua sendo a cidade com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, com Baixo Produto Interno Bruto e com um Índice Paulista de Vulnerabilidade Social de médio a alto que varia de acordo com os bairros. Quando esses dados são comparados com os dados das cidades da região do Grande ABC, nota-se que a cidade ocupa a última posição nesse ranking.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Confirma-se uma grande presença de instituições religiosas na periferia urbana do município de Rio Grande da Serra, sendo 65 registradas e distribuídas pelos bairros visitados, classificadas em: igrejas evangélicas pentecostais, igrejas evangélicas de missão, igrejas católicas e outras, seguindo a classificação (RIVERA, 2012, p. 27-28) e conforme está demonstrado na tabela 01.

Tabela 1. Identificação e Classificação das Instituições Religiosas

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Nº PRESENTE NOS BAIRROS
Igrejas Evangélicas Pentecostais	39
Igrejas Evangélicas de Missão	10
Igrejas Católicas	05
Outras	11

Especificamente para a questão sobre qual seria a relação entre a presença de um grande número de igrejas evangélicas (pentecostais) nas regiões “mais carentes” do município, encontramos as seguintes respostas:

(Pedro) Vejo que a presença é o ensinamento bíblico, pois JESUS veio para os pobres, miseráveis, para os carentes! [...] São as próprias necessidades das pessoas, já que existem problemas nas famílias, problemas com drogas, etc. [...]

(Tiago) A teologia da prosperidade pode ser essa relação, já que esse discurso religioso induz as pessoas acreditarem em melhorias em suas vidas, por isso buscam estar nessas igrejas, tanto nas pentecostais quanto neopentecostais [...]

(Jó) A igreja tem que ajudar as pessoas a mudarem de vida, e como mostrar essa mudança de vida se a igreja não estiver presente, para isso não existe placa de igreja, e o discurso tem sim importância para as pessoas mais carentes, principalmente na parte social. Eu acredito que se faltar a palavra, falta tudo!

(Saulo) Eu acredito que seja pelas pessoas precisarem de DEUS, e eu acho que em vez de cada bar, deveria ter uma igreja, afinal, um bar só traz coisas ruim, mas a igreja serve para pregar e abençoar a vida das pessoas.

(Noé) As igrejas estão lá por propósito de DEUS, quanto ao discurso, você sabe que falar bem até papagaio fala, o que é preciso falar é a palavra de DEUS, já que é pela palavra que DEUS, permiti que essas igrejas pequenas estejam nesses lugares mais humilde!

Dessa maneira, o número expressivo de igrejas evangélicas pentecostais presentes na periferia urbana tem como seu moto o proselitismo religioso. Questões familiares, violência e dependência química também são discutidas e tratadas quando possível por meio de um discurso atrativo que propõe a cura.

Nota-se que o discurso religioso nas reuniões tem uma influência direta nas pessoas, muito mais do que os cânticos e demais rituais; pelo menos os membros

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

aceitam e concordam com aquilo que está sendo dito aparentemente. E nas diversas igrejas em que a Teologia da Prosperidade está presente, permeando todo o discurso religioso, esta atinge o imaginário dos fiéis, aguçando seus desejos, alimentando suas esperanças de projeção e ascensão social, direcionando-os para a obtenção de bens e serviços, o que dá sustentação para o mecanismo de consumo.

Também, a apresentação e/ou indicação de produtos¹³ religiosos do circuito comercial nos espaços cúlticos, podem ser outra forma de indução ao consumo, não obstante, as cantinas, bazares e demais festas na “intencionalidade de arrecadar fundos para as obras assistenciais das igrejas”, igualmente motivam as pessoas ao consumo. É possível notar a consonância das observações com o que é demonstrado nas respostas dos entrevistados quanto ao questionamento: A “Teologia da Prosperidade” estaria influenciando os fiéis a atenderem aos apelos de consumo sem terem, contudo, alguma preocupação com a conservação e preservação do Meio Ambiente local?

(Jó) Sim, é o primeiro impacto que as pessoas recebem; as pessoas tão preocupadas com seu bem estar, e isso pode sim prejudicar o meio ambiente!

(Marta) Sim, hoje tem muitas pessoas que busca o melhorar de vida, indo nesse embalo e não buscam mais a DEUS, eu escutava o rádio depois do almoço, e não escuto mais, eu só escuto hoje falar nisso, só dinheiro e não mais a palavra como antigamente, as pessoas estão preocupadas com ter casa, carro, ter altura sabe, ter um microfone na mão para gravar CD e ter destaque na igreja!

(Débora) Com certeza, incentiva e incentiva muito, as pessoas não está mais buscando a salvação, mas buscam a prosperidade, mais do que JESUS, hoje o que eu vejo, é as pessoas indo pra igreja pra busca prosperidade.

(Barnabé) Induz sim, pois a teologia tem que ser pregada de modo correto, o que tá na bíblia, o que tá aí tá sendo feito de modo incorreto, é preciso prega do jeito correto, hoje estão pregando do jeito incorreto, muito fora da bíblia, está totalmente fora, exemplo, hoje a pessoa tem um carro, daqui a pouco que ter um melhor, daqui a pouco quer ter dois, e assim por diante, não entende que isso traz poluição, gasto para ela mesmo, né!

¹³ Livros, CDs, DVDs, convites para festas, encontros, passeios, retiros, congressos, viagens a lugares sagrados (turismo religioso), etc.

(Noemi) Essa teologia incentiva sim, as pessoas a quererem ficar mais ricas!
Se adquirem alguma coisa, querem ter duas, três dessas coisas.

Dessa maneira, o discurso religioso em sintonia com a publicidade difundida na sociedade contemporânea concorre para o maior incentivo ao consumo de bens e serviços e ao consumismo, e como resultado final desse processo a perda de qualidade ambiental. Identificamos aos aspectos e impactos ambientais no entorno das igrejas identificamos, conforme quadro 01:

Quadro 01. Identificação de Aspectos e Impactos Ambientais

CAUSA/ EFEITO	IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E DESCRIÇÃO
ASPECTOS AMBIENTAIS	<u>Alterações de solo</u> - na topografia local, erosão, deslizamentos e movimentação de terra, descarte de resíduos sólidos (lixo), obras de construções, (construções, reformas e expansões), compactação de solo pelo tráfego de pessoas e veículos;
	<u>Alteração da água</u> – emissão e descarte de águas servidas (esgoto), que vai parar nos rios e lagos que são afluentes do corpo hídrico “Bacia do Rio Grande”, além de escoamento superficial e difuso;
	<u>Alterações do ar</u> – emissões de gases para atmosfera, essencialmente pelas fontes móveis (veículos particulares e públicos), alterações no microclima local;
	<u>Alterações na vegetação</u> – supressão de vegetação nativa (cortes e derrubadas de árvores e introdução de novas espécies arbustivas exóticas e frutíferas, além de construções irregulares e clandestinas);
	<u>Alterações socioeconômicas</u> – aumento da demanda de bens e serviços locais, surgimento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em áreas (antes) residenciais.
	<u>Alterações sonoras</u> – mudanças do som natural, som estranhos – ruídos ao ambiente natural;
IMPACTOS AMBIENTAIS	Contaminação e poluição de solo, perda das propriedades físicas, químicas e biológicas da terra;
	Contaminação e poluição dos corpos hídricos locais e indiretamente das regiões circunvizinhas, perda da fauna e flora aquáticas, assoreamento de lagos e rios pelo carreamento de sedimentos, eutrofização de pequenos afluentes;
	Contaminação e poluição do ar com poluentes, dentre eles: materiais particulados, dióxido de carbono, dióxido de enxofre, ozônio, entre outros estudados exaustivamente pelas instituições de fiscalização e controle de qualidade do ar, odores; excesso de ruídos e sons diversos (estranhos) ao ambiente natural que

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

	contribuem para a perturbação da fauna e até mesmo de moradores;
	Desmatamento, perda da vegetação natural nativa, alteração da fitofisiografia local, perda de absorção e fixação de água em solo, perda de biomassa suplementar para solo, ainda que de maneira indireta;
	Crescimento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços para atendimento da demanda e consumo;

Algumas imagens registradas nos bairros na área de estudo, contribuem para a contextualização dos aspectos e impactos ambientais descritos anteriormente.

Figura 1. Impactos no solo, (deposição de resíduos sólidos de construção civil sem tratamento) e na vegetação nativa, falta de fiscalização para construção civil (corte de árvores e capoeira). Créditos: Marcos Scarpioni.



Figura 2. Construção em Área de Proteção Permanente (ausência de fiscalização municipal? Ou falta de responsabilidade ambiental pela instituição?). Créditos: Marcos Scarpioni.



Figura 3. Construção no nível superior em relação ao nível de área de várzea (água residuária e esgotamento sanitário descartado em área de várzea). Créditos: Marcos Scarpioni



RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

Cabe ressaltar que se buscou preservar a identidade das denominações, pois nosso interesse na pesquisa está no como as ações dos seus pertencentes podem interagir com o meio ambiente, podendo ou não impactá-lo além de compreender como esses percebem ou não tais impactos ambientais.

Com a constatação dos aspectos e impactos ambientais *in locus* é possível afirmar que está ocorrendo continuamente o consumo de bens e serviços; inicialmente com o consumo de bens simbólicos, por isso o aumento progressivo das instituições pentecostais na região para o atendimento das demandas¹⁴ dos indivíduos. Embora, visualizamos o descarte de resíduos sólidos próximos de algumas das instituições, não é possível afirmar que sejam de responsabilidade dessas, todavia, é questionável o grau de sensibilidade desses religiosos frente à essa questão, uma vez que existe uma perda da paisagem local (estética) além de contribuírem para estabelecimento de fauna, vetores de doenças, fatores que “imperceptivelmente” reduzem a qualidade ambiental local.

Identificamos em três instituições o desenvolvimento de uma ou outra prática¹⁵ de educação ambiental. Porém, ações com baixíssima expressividade, um fazer sem nenhum conhecimento técnico, um agir pelo senso comum. Nessas instituições nem todas as pessoas participam dessas práticas, e todo material coletado gera uma pequena renda que é destinada às obras assistenciais ou missões promovidas pela própria instituição. Portanto, não se observam em contrapartida a esses fatos, práticas significativas referentes às questões ambientais por parte dos moradores e nas instituições religiosas estudadas. Isso está demonstrado nas respostas à pergunta: Existem ações por parte desta instituição religiosa referente às questões ambientais, Quantas? Quais? Como? Onde? Por quê? Para quê? Para quem?

¹⁴ Como comenta Campos (1997, p. 294) algumas das demandas das massas são a cura, liberdade e prosperidade material.

¹⁵ Coleta seletiva de resíduos sólidos e de óleo de cozinha que geram dividendos que são direcionados aos missionários ou para a própria instituição.

(Noemi) Não conheço na igreja que eu frequento agora, mas na igreja que eu frequentava anteriormente, existia sim um planejamento que enfocava o Meio Ambiente, pois um dos temas era a sustentabilidade no meio cristão. Era com os ensinamentos que existia uma participação na conservação que se alia ao ensinamento bíblico, ah! Existia um processo de coleta e “reciclagem” de materiais para as pessoas da igreja, e eu participei desse projeto social para as pessoas.

(Rebeca) Soube uma vez sobre a coleta de óleo de fritura, alguns gatos pingados levaram, mas não deu certo. Tinha um membro que tinha uma empresinha que fazia sabão caseiro, mas não deu certo também, as não pessoas pegaram a ideia.

(Barnabé) Não tem na minha igreja, mas já preguei sobre o meio ambiente pensando nos que estão vindo. , meus netos, pois a preocupação deve ser com aqueles que precisam de uma orientação por que eles estão chegando, mas confesso que na igreja não tem nenhuma ação, prática de meio ambiente não!

(Tiago) Não, por enquanto não o espaço em nossa igreja é bem pequeno e não dá, mas apoiamos uma outra igreja com a coleta de garrafa PETs para a reciclagem. Na verdade essa coleta é individual e temos uma irmã que faz a coleta para fins lucrativos próprios.

(Marta) Não, pelo fato de não termos um espaço grande para isso em nossa igreja!

Referente às legislações¹⁶ ambientais, registramos a falta de conhecimento e aplicabilidade da legislação no cotidiano das pessoas, o que também influencia no participar de políticas públicas com discorreremos mais à frente. Quando apresentadas aos participantes a Lei Orgânica Municipal, somente um dos participantes diz conhecer a lei. Quanto à Constituição Federal em seu art. 225, que versa sobre o Meio Ambiente, nenhum dos participantes o conhecem, embora três afirmem já terem consultado a CF/88 para tais questões. Já referente à legislação estadual¹⁷, onze deles afirmam conhecerem, já terem ouvido sobre essas leis, mas não as conhecem efetivamente. Nas legislações federais¹⁸ temos uma contradição nas respostas, doze dos participantes dizem já terem contato

¹⁶ Leis municipais, estaduais e federais, além das resoluções, normas técnicas, instruções normativas...

¹⁷ Lei 898/1975 – Lei Estadual disciplina o uso do solo para a proteção dos mananciais; Lei 1172/1976 – Lei Estadual de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais; Lei 997/1976 - Lei Estadual sobre Controle da Poluição no Meio Ambiente; Lei 9866/1997 – Lei Estadual de Recuperação de Microbacias – Billings (APRM-B); Lei 12300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos; Lei 12780/2007 – Política Estadual de Educação Ambiental.

¹⁸ Lei 4.771/65 Código Florestal; Lei 6938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente, Lei 9605/1998 – Lei Crimes Ambientais; Lei 10257/2001 – Política Urbana - Estatuto das Cidades; Lei 14445/2007 – Política Nacional de Saneamento básico.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

com essas legislações. Também três dos participantes dizem não conhecerem ou terem contato com nenhuma dessas legislações direcionadas ao meio ambiente. Cabe ressaltar que o simples conhecer tais leis não é a garantia de ações efetivas de defesa e de proteção do meio ambiente. Todavia, como é possível agir de maneira efetiva frente a tais questões socioambientais sem algum conhecimento prévio?

A falta de conhecimento da legislação pode estar no fato de que muitos líderes não residem na própria cidade, vindo de cidades vizinhas ou até mesmo de outras cidades mais distantes ou de outras regiões do Brasil, além da falta de escolaridade que muitos membros possuem, o que dificulta o interesse pela apropriação desse conhecimento.

No que diz respeito às políticas públicas, quando perguntado aos participantes sobre as políticas desenvolvidas na periferia e seus benefícios, além de como esses se sensibilizam quanto a sua participação nessas, registramos as seguintes respostas:

(Saulo) Sempre traz algum benefício, o político que nós ajudamos a eleger tem feito alguma coisinha, já arrumou uma máquina para fazer uma limpeza do lixo aqui na nossa rua, Agora, nós não somos sensíveis quanto as políticas, precisamos fazer mais, já que outros, outras igrejas fazem muito, precisamos tomar vergonha na cara e fazer as coisas que precisam ser feitas por nós e não pelos outros.

(Rebeca) As políticas são horríveis não tem benefício nenhum para a população, e muito menos para o meio ambiente, os políticos só ganham e não fazem nada! Os pentecostais são sensíveis as políticas já que participam só nas igrejas, contudo é só na época de campanha, depois se esquecem de tudo!

(Lucas) Beneficiam sim de alguma forma, se eu dissesse que não estaria mentindo, pode não trazer muitos benefícios, mas já ajuda os moradores, porém os evangélicos não têm muita participação nisso não, eu acho, eles não se preocupam muito não com isso, só mais na época de eleição!

(João) Concordo sim, beneficiam de alguma forma, aparentemente beneficiam sim, mas vejo que as pessoas não são sensíveis a participar da política que cuida do meio ambiente, mas as pessoas em geral não são sensíveis a cuidarem do meio ambiente ainda!

Ao percorrermos os bairros em pesquisa, nota-se ainda que as políticas públicas, especialmente aquelas de obras de infraestrutura, são insuficientes para o atendimento das demandas e resoluções dos problemas socioambientais, além de que praticamente inexistente uma política que enfatiza a educação ambiental para a população de maneira geral. Mais uma vez, é questionável a participação dos atores religiosos na política pública e, conseqüentemente, na administração pública da cidade.

CONCLUSÕES

Conclui-se que, embora exista um grande número de instituições religiosas na parte mais periférica de Rio Grande da Serra, intentando melhorar a qualidade de vida social das pessoas, estas não abordam efetivamente as questões ambientais em suas práticas religiosas, mas enfatizam e motivam (quase que unânimes) seus membros a “conquistarem” bens materiais e serviços por meio de uma teologia conjugada a uma forte publicidade comercial. Pode-se afirmar que inexistente uma correlação das práticas religiosas com as práticas jurídicas, mas os impactos socioambientais estão ligados (ainda que indiretamente) a um discurso religioso, pois de maneira quase que imperceptível influencia sensivelmente aqueles que o ouvem, motivando-os ao consumo de algo mesmo sem terem necessidade alguma, criando um entendimento de que “conquistar bens” é sinônimo de aquisição das “bençãos de DEUS e de felicidade”.

Na atualidade, urge a necessidade de uma aproximação das práticas religiosas com as práticas jurídicas, que discursos e rituais religiosos abordem questões e leis ambientais, e também a inserção da Educação Ambiental nas instituições já que esta possui uma flexibilidade em abordar as diversas questões culturais, éticas, políticas, sociais, econômicas para a sensibilização dos membros e moradores na participação de processos mitigatórios dos impactos ambientais negativos locais.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

Nosso trabalho não tem a pretensão de esgotar tal problemática mas sim contribuir para reflexões iniciais, servindo de base para tantas outras discussões, observações, críticas, aprofundamentos indispensáveis ao cumprimento do Direito Ambiental visando à promoção da justiça social e ambiental.

REFERÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA. **História de Rio Grande da Serra**. Disponível em: <www.camarargserra.sp.gov.br/paginas/1/historia-de-rio-grande-da-serra> Acesso em: 10.11.2012.

CAMPOS, Leonildo Silveira. **Teatro, templo e mercado: Organização e marketing de um empreendimento neopentecostal**. Petrópolis - SP: Vozes/Simpósio/Umesp, 1997. p. 40-49.

COELHO, Maria Célia Nunes. Impactos Ambientais em Áreas Urbanas – Teorias, conceitos e métodos de pesquisa. In: GUERRA, Antônio José Teixeira. CUNHA, Sandra Baptista da Cunha. (Orgs.) **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2011.

DIAS, Genebaldo Freire. **Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana**. São Paulo: Gaia, 2002. p.15-16.

_____. **40 Contribuições pessoais para a Sustentabilidade**. São Paulo: Gaia, 2005.

FAJARDO, Maxwell Pinheiro. A diversidade pentecostal na periferia de São Paulo: aspectos do bairro de Perus. In: RIVERA, Dario Paulo Barrera. **Evangélicos e periferia urbana em São Paulo e Rio de Janeiro – Estudos de sociologia e antropologia urbana**. Curitiba: CRV, 2012.

FELDMAN, Fábio. Vivemos os últimos 60 anos batendo na tecla do Consumo. In: INSTITUTO ALANA. **Criança e Consumo Entrevistas/Sustentabilidade**. São Paulo: Instituto Alana, 2009. Entrevista cedida a Myrian Vellone.

FUSTEL DE COULANGES, Numa-Denys. A cidade antiga. Tradução: Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: Editora das Américas, 2006.

GIACOMINI-FILHO, Gino. Consumismo e meio ambiente: discursos e conexões no campo religioso. São Bernardo do Campo-SP, **Estudos de Religião**, v. 24, n. 38, 52-74, jan./jun. 2010. pdf.

GARRARD-BURNETT, Virgínia. A Vida Abundante: A Teologia da Prosperidade na América Latina. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 5, p. 177-194, 2011.

GOUVEIA, Nelson. Saúde e Meio Ambiente nas cidades: Os desafios da saúde ambiental. **Saúde & Sociedade**, São Paulo, v. 8, n. 01, p.49-61, 1999.

GRAZIANO NETO, Francisco. Luta pela preservação. In: BONONI, Vera Lúcia Ramos. (Coord.). **Biodiversidade**. São Paulo: SMA/CEA, 2010. (Série Cadernos de Educação Ambiental).

IANNI, Áurea Maria Zöllner. Saúde e Meio Ambiente na Periferia da Metrópole. **Saúde & Sociedade**, São Paulo, v. 9, n. 1-2, p. 97-109, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. [online]. Brasília - DF: 2010. Disponível em: <www.ibge.gov.br> Acesso em: 20.Out. 2012.

LEIS. Héctor Ricardo. “Meio Ambiente, Ética e Religião na Sociedade Contemporânea” In: CASCINO, Fábio. JACOBI, Pedro. OLIVEIRA, José Flávio de. (Orgs.) **Educação, Meio Ambiente e Cidadania – reflexões e experiências**. São Paulo: Ceam/SMA, 1998. p. 97-102.

MARICATO, Ermínia. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 151-167, Mai./Ago. 2003.

RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
ESTUDO DA CORRELAÇÃO DAS PRÁXIS RELIGIOSAS, PRÁXIS JURÍDICAS E OS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NA PERIFERIA URBANA DE RIO GRANDE DA
SERRA NO GRANDE ABC PAULISTA

NORONHA, Cláudio Pereira. Religião e redes sociais pentecostais no município de Rio Grande da Serra no Grande ABC Paulista. In: RIVERA. Dario Paulo Barrera. **Evangélicos e periferia urbana em São Paulo e Rio de Janeiro – Estudos de sociologia e antropologia urbana**. Curitiba: CRV, 2012. p. 129-158.

RIVERA. Dario Paulo Barrera. **Evangélicos e periferia urbana em São Paulo e Rio de Janeiro – Estudos de sociologia e antropologia urbana**. Curitiba: CRV, 2012.

SÃO PAULO. **Lei nº 13.579**. Disponível em: <www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/lei/2009/2009_lei_13579.pdf> Acesso em: 23. Nov.12.

SCARLATO, Francisco Capuano. PONTIN, Joel Arnaldo. **O Ambiente Urbano**. São Paulo: Atual, 1999.

SCARPIONI, Marcos. **Educação Ambiental e Gestão Ambiental: Ferramentas para Plano Piloto de Revitalização de Áreas Degradadas no Parque Governador – SP**. 2010. 102p. Monografia (Especialização em MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável) – Faculdade de Tecnologia Internacional, Curitiba, 2010.

_____. Esperanças e Contradições para o Meio Ambiente em Rio Grande da Serra. **A Tribuna da Serra**. Rio Grande da Serra, ano 4, n. 50, p. 3, 26. Out. 2012.

_____. **“RELIGIÃO, DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE”: Estudo da Correlação das Práxis Religiosas, Práxis Jurídicas e os Impactos Socioambientais na Periferia Urbana de Rio Grande da Serra no Grande ABC Paulista**. 2013. 16p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Ambiental) – Centro Universitário Internacional Uninter, Curitiba, 2013.

SERRANO, Maria Rita. **O Desenvolvimento Socioeconômico de Rio Grande da Serra**. 1ª ed. São Paulo: Publisher Brasil, 2007. pdf.

SIRVINSKAS, Luis Paulo. (Org.). **Legislação de Direito Ambiental – Constituição Federal**. 5ª ed. São Paulo: 2010. pdf.

SODRÉ, Marcelo Gomes. Consumo e Globalização In: CASCINO, Fábio; JACOBI, Pedro; OLIVEIRA, José Flávio de. (orgs.) **Educação, Meio Ambiente e Cidadania – reflexões e experiências**. São Paulo: Ceam/SMA, 1998. p. 103-106.

SOS MATA ATLÂNTICA. INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Atlas dos remanescentes florestais da Mata Atlântica – período 2008-2010**. São Paulo: SOS Mata Atlântica, 2011. pdf.

WEBER, Max. Sociologia da Religião – tipos de relações comunitárias religiosas. In: _____ . **Economia e Sociedade**. 4ª ed. 3ª reimpressão. [trad. Régis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; rev. téc. Gabriel Cohn] Brasília: Editora UnB, 2012. vol. 1, p. 203.